

Independente do Regime Tributário adotado pela empresa, a partir de 01/01/2026 todas as empresas deverão de forma obrigatória em suas notas conter o destaque da CBS e do IBS? Ou apenas os regimes do Lucro Presumido e do Lucro Real?

Em relação às notas fiscais, a partir de 01/10/2025, os campos para informação do IBS e CBS entrarão em produção, habilitando a emissão em produção com os novos campos e realizando emissões para testes internos.

A partir de 01/01/2026, as empresas do Lucro Presumido e Lucro Real ficam obrigadas a informar as alíquotas testes do IBS/CBS (0,1% e 0,9%, respectivamente), observando que não haverá recolhimento efetivo conforme art. 348, § 1º, da Lei Complementar nº 214/2025.

Entretanto, as empresas do SIMPLES Nacional não entrarão no período de teste, ou seja, não ficarão obrigadas a informar as alíquotas anteriormente citadas, conforme art. 348, inciso III, letra "c", da Lei Complementar nº 214/2025.

Nota: As respostas estão em conformidade com a legislação vigente, da época de sua elaboração.

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL